



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 08

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.475, de 25 de março de 1.985.

"Disciplina o voluntariado nos serviços de assistência social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Visando incrementar a participação da comunidade na solução dos seus problemas, fica a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar voluntários nos serviços de assistência social.

Parágrafo Único - A colaboração prestada pelos voluntários não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Artigo 2º - As condições de aceitação e de permanência dos voluntários serão estabelecidas pela Administração.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a conceder uma ajuda de custo aos voluntários, até o valor máximo de dois valores referências, para atendimento de suas despesas de transporte e refeições.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

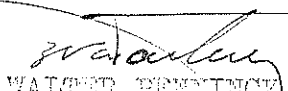
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 1.985.



MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL



WALTER BENINCÁ CABRAL

COORDENADOR GERAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 09

Estado de São Paulo

(fls.02.)ap

EMI Nº 1.475/85

ANGELA MARIA MACHADO DE LACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO